



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise, dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 10 de outubro de 2023

Albertino Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/75/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 10 de outubro de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

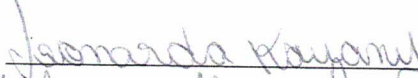
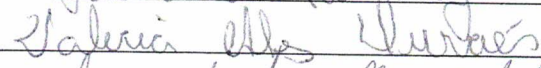
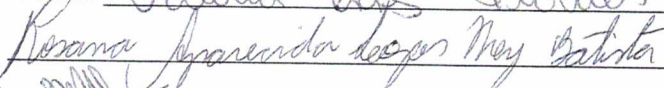
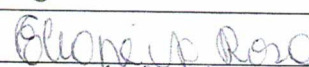
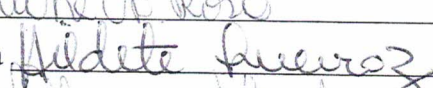
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 38/2023** – Autoriza a permuta de bens imóveis que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Projeto de Lei nº 39/2023** – Institui o Programa Bolsa Atleta no município de Buritis e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
3. **Projeto de Lei nº 40/2023** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
4. **Projeto de Lei nº 41/2023** – Institui o Programa denominado Bom de Bola no âmbito do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
5. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023** – Autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares, para os servidores designados para a referida função. De autoria do Executivo Municipal.
6. **Projeto de Lei Complementar nº 11/2023** – Estende gratificação de incentivo rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
7. **Projeto de Lei Complementar nº 12/2023** – Revoga o art. 7º da Lei Complementar nº 80, de 31/12/2010, que extingue e cria cargo em comissão, altera vencimentos de cargos em comissão, altera atribuições de cargo comissionado constante dos anexos VI e VIII da Lei Complementar nº 038/2007, cria cargo em comissão e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Professora Sibele Freitas		em 10/10/2023
Faguinho da Padaria		em 10/10/2023
Nílvia Prisco		em 10/10/2023
Wendel Durães		em 10/10/2023
Ozanan		em 10/10/2023
Flávio Galvão		em 10/10/2023
Geldo da Mariquita		em 10/10/2023
Wania Araujo		em 10/10/2023

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-2027

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 – Autoriza pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função. De autoria do Executivo Municipal.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a **Vereadora Nilvia Prisco** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023

WANIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 11 de outubro de 2023

NILVIA PRISCO
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Buritis-MG, 16 de outubro de 2023

OF/SCM/77/2023

Pedido de Informação/Faz

Ao Exmo Sr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal de Buritis/MG



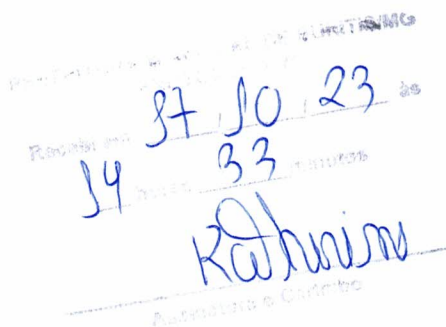
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Visando melhor compreensão e instrução do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, que trata da autorização de pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para servidores designados solicito as seguintes informações:

Quantidade e relação nominal de cargos efetivos que recebem por função gratificada e relação nominal das funções gratificadas que estão ocupadas atualmente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Nilvia Prisco D. de Moura
Relatora/Vereadora


Recebido em 37/10/23 às 33 horas
34
Katharina
Autenticado e Controlado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Buritis-MG, 06 de novembro de 2023.

OF/SCM/086/2023

Pedido de Informação/Faz

À sua senhoria, o senhor,

Dr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal de Buritis/MG



Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para **REITERAR** a solicitação de informações, contida no ofício nº077/2023, referente ao Projeto de **Lei nº010/2023- Autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares, para os servidores designados para a referida função**, protocolado no Poder Executivo no dia **17/10/2023**.

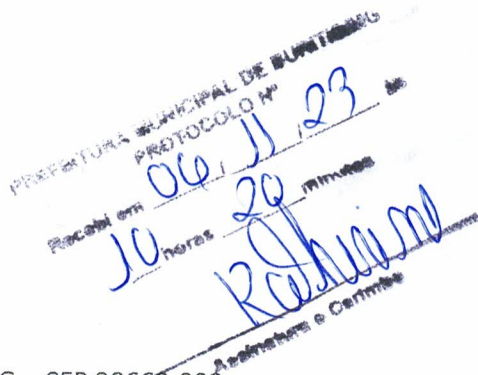
A informação se faz necessária, para que esta parlamentar vislumbre a relação de todas as funções gratificadas constantes em lei municipal, que estão aptas a serem preenchidas por servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Certo de vossa compreensão e acatamento.
Atenciosamente.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

Vereadora/Relatora-

Comissão de Legislação e Justiça e Redação



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

Burit 10 de novembro de 2023

Ofício 55/2023

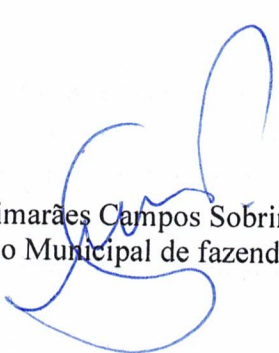
Referência: Resposta Ofício/SCM/086/2023

Senhor Presidente,

Vimos responder ao ofício/SCM/086/2023 de autoria da vereadora Nílvia Prisco Damasceno de Moura, que solicita informações referente ao ofício nº77/2023, referente ao Projeto de Lei nº 10/2023, que autoriza pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função.

Assim, informamos que segue em anexo toda a documentação solicitada.

Atenciosamente,



Emilio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal de fazenda

Exmº. Senhor
Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Nesta.





Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Relação de Servidores por Eventos Calculados

Página: 00001

Ref.: Novembro/2023

Seleção realizada

Igual a 99999 (Normal - Pagamento - Mensal), 99999 (Normal - Férias - Mensal) e 99999 (Normal - Adiantamento De Férias - Mensal)

Evento.: 0218 - 18 Função Gratificada Pregoeiro

Servidor / Cargo	CPF	Nascimento	Qtde.	Valor
03279 - 8 Kelly Ferreira da Cunha / Pregoeiro	097.173.126-80	07/12/1990	30,00 Dias	2.000,00
03799 - 6 Sergio Augusto Vieira da Silva / Pregoeiro	046.391.951-33	14/09/1993	1,00 Dias	66,67
Total do Evento.....:				2.066,67
Total de Servidores				2

Sumário

Total de proventos: 2.066,67
Total de descontos:
Líquido.....: 2.066,67
Total de Servidores: 2





Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais
Relação de Servidores por Eventos Calculados

Página: 00001

Ref.: Novembro/2023

Seleção realizada

Igual a 99999 (Normal - Pagamento - Mensal), 99999 (Normal - Férias - Mensal) e 99999 (Normal - Adiantamento De Férias - Mensal)

Evento.: 0218 - 14 Funcao Gratificada

Servidor / Cargo	CPF	Nascimento	Qtde.	Valor
01790 - 6 Elisane Figueredo Mendes / Coordenador de regulacao	062.220.066-63	04/04/1982	30,00 Dias	3.000,00
03858 - 0 Elisangela Souza Gomes Sobrinho / Coord de ativ compl N I I	058.956.206-12	08/05/1983	30,00 Dias	1.200,00
00696 - 7 Jose Alves Ferreira / Coord de ativ complmentar I I I	815.726.706-49	22/09/1969	30,00 Dias	1.500,00
02899 - 5 Laura Cristina Versiane Campos Duraes / Coord de Ativ Complementar N I	096.053.106-86	27/07/1990	30,00 Dias	600,00
01548 - 9 Patricia Farias De Brito / Coordenador de Atividades dos Recursos Humanos	819.349.391-53	18/06/1977	30,00 Dias	1.800,00
02101 - 4 Rosalina Bispo Da Silva Araujo / Coordenador de Servicos Nivel I	398.867.511-34	10/07/1965	30,00 Dias	400,00
02077 - 7 Valdimir Teixeira De Sousa / Coordenador de Servicos Nivel I	245.451.471-00	20/06/1963	30,00 Dias	400,00
Total do Evento.....				8.900,00
Total de Servidores				7

Sumário

Total de proventos 8.900,00
Total de descontos
Líquido..... 8.900,00
Total de Servidores 7





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 47/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZA O PAGAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA REFERIDA FUNÇÃO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: VER. NÍLVIA PRISCO



VOTO DA RELATORA RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função.

Em 11/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se a relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 03(três) artigos.

Foi solicitada diligência pela relatora, cuja resposta se encontra anexo.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria proposta não possui vício de inconstitucionalidade formal ou material, e reveste de legalidade e juridicidade.

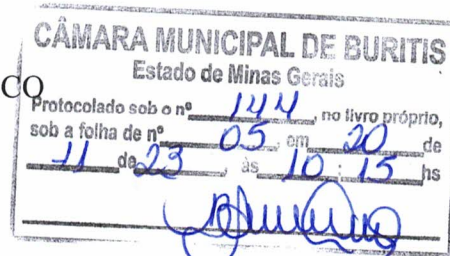
No mérito tenho que a proposta traz segurança jurídica aos servidores efetivos que venham ocupar função gratificada, não perdendo assim a gratificação durante o período de férias regulamentares.

CONCLUSÃO

Isto posto, voto pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, voto favorável ao **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023**, de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2023.

Vereadora NÍLVIA PRISCO
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 – Autoriza o pagamento da função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 de novembro de 2023

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº **35**/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: AUTORIZA O PAGAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA REFERIDA FUNÇÃO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: VER. WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS



VOTO DA RELATORA RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função.

Em 20/11/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se a relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 03(três) artigos.
É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No mérito tenho que a proposta traz segurança jurídica aos servidores efetivos que venham ocupar função gratificada, não perdendo assim, a gratificação durante o período de férias regulamentares.

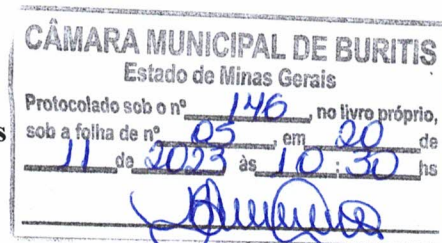
A matéria legislativa em comento possui adequação orçamentária e financeira, e no caso em tela, segue anexa a declaração de responsabilidade fiscal do Gestor Executivo, e o impacto orçamentário e financeiro nos termos legais.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vereador/Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 – Autoriza o pagamento da função gratificada no período de férias regulamentares para servidores designados para referida função. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA** o vereador **OZANAN JOSÉ JOAQUIM** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023

Wendel Durães

Presidente da Comissão

Ciente em: 27 de novembro de 2023

Ozanan José Joaquim

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 27/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: AUTORIZA O PAGAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA REFERIDA FUNÇÃO.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. OZANAN JOSÉ JOAQUIM



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o pagamento de função gratificada no período de férias regulamentares para os servidores designados para a referida função.

Em 20/11/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se a relatora.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 03(três) artigos.
É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

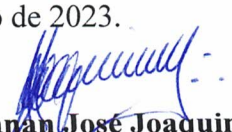
No mérito tenho que a proposta traz segurança jurídica aos servidores efetivos que venham ocupar função gratificada, não perdendo assim, a gratificação durante o período de férias regulamentares.

A matéria legislativa em comento possui adequação orçamentária e financeira, e no caso em tela, segue anexa a declaração de responsabilidade fiscal do Gestor Executivo, e o impacto orçamentário e financeiro nos termos legais.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao regime jurídico dos servidores públicos do município de Buritis.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.


Ozanan José Joaquim
Vereador/Relator

